

PO02 - CAMPEONATO NACIONAL DA 2.ª DIVISÃO SENIORES MASCULINOS REGULAMENTO DA PROVA - ÉPOCA 2009/2010

I - RECOMPENSAS E PRÉMIOS

Art.º 1.º - Ao Campeão Nacional será atribuído uma Taça e vinte medalhas.

II - CLUBES PARTICIPANTES

Art.º 2.º - No Campeonato Nacional da 2.ª Divisão participam no máximo 20 Clubes de acordo com as classificações obtidas na época anterior que se devem proceder à inscrição até **31-07-2009**. Terão de possuir 2 (duas) equipas dos escalões de formação sequenciadas + 1 (uma), num total de 3 (três).

III - JOGADORES PARTICIPANTES

Art.º 3.º - Nesta competição podem participar jogadores nascidos em 1988, ou mais cedo, e igualmente os jogadores nascidos em 1989, 1990 e 1991 com tarjeta "Apto para Sénior" cumprindo o estipulado no RG da FAP e Assoc.

IV - TREINADORES

Art.º 4.º - De acordo com o estipulado no CO.

V - FORMA DE DISPUTA

Art.º 5.º - Os Clubes participantes formam duas Zonas com 10 Clubes cada.
As duas zonas são constituídas em função da localização geográfica, comunicadas em CO e no acto de sorteio da Prova.

Art.º 6.º - **GRUPO "A" - Fase Final Nacional (FFN)** – Disputam esta fase os Clubes classificados do primeiro ao terceiro lugares de cada uma das Zonas da 1.ª Fase.
GRUPOS "B" - Fase de Apuramento da 2.ª Divisão - Os Clubes classificados do 4.º ao último lugar, de cada uma das zonas da 1.ª Fase.

Art.º 7.º - **O Grupo A - FASE FINAL NACIONAL (FFN)** - tem 6 Clubes

1. A FFN é disputada no sistema de **todos contra todos a 2 voltas**, após sorteio;
2. Os Clubes iniciam a FFN com **zero pontos**.



Art.º 8.º - O Grupo B - FASE DE APURAMENTO

A 2.ª Fase - disputa-se em 2 zonas mantendo-se os Clubes na mesma zona da 1.ª Fase;

1. As duas zonas disputam-se no sistema de todos contra todos a 1 volta ou 2 voltas, após sorteio.
2. Os Clubes iniciam a 2.ª Fase com **50% dos pontos** acumulados na 1.ª FASE (os arredondamentos serão efectuados para cima, quando o valor encontrado for igual ou superior a 0,50 e para baixo quando for inferior a 0,50).

VI - TITULOS

Art.º 9.º - Da classificação do **Grupo A- FFN** - ficam estabelecidos os seguintes apuramentos:

1. O vencedor é declarado **CAMPEÃO NACIONAL**.
2. Os Clubes classificadas No 1.º e 2º Lugares da Fase Final, disputam na época seguinte o **CAMPEONATO NACIONAL DA 1.ª DIVISÃO**.
3. Os restantes Clubes disputam o **CAMPEONATO NACIONAL DA 2.ª DIVISÃO**.

Art.º 10.º - Da classificação do **Grupo B** ficam estabelecidos os seguintes apuramentos:

1. Os Clubes classificadas nos dois últimos lugares em cada Zona descem à divisão inferior.
2. Os restantes Clubes disputam na época seguinte o **CAMPEONATO NACIONAL DA 2.ª DIVISÃO**.

VII- PONTUAÇÕES, CLASSIFICAÇÕES E DESEMPATES

Art.º 11.º - No caso de igualdade pontual entre 2 ou mais Clubes a ordem de classificação será estabelecida da seguinte forma:

1. No final da 1.ª Fase aplica-se o RG da FPA e Associações.
2. No final da Fase Final Nacional (**FFN**) aplica-se o RG da FPA
3. No final da **2.ª FASE - FASE DE APURAMENTO** – Clube melhor classificada na 1.ª Fase.

Art.º 12º - No caso de igualdade pontual em FASE com **apenas 2 Clubes** o desempate obtém-se pela aplicação dos critérios a seguir indicados:

1. Pelos pontos obtidos nos dois jogos.
2. Pela diferença de golos marcados e sofridos nos dois jogos.
3. Se no fim do tempo regulamentar do 2.º jogo os Clubes se encontrarem empatadas nos termos dos pontos 1 e 2, proceder-se-á ao desempate de acordo com as Regras Oficiais de Jogo e o Documento Complementar dos Regulamentos Específicos das



Provas Nacionais.

4. Na Fase em Concentração, nos possíveis jogos a eliminar, aplica-se o previsto no ponto anterior.
5. Em caso de ser necessário apurar o 3.º ou 4.º melhor classificado de uma das zonas, em qualquer fase, a sua determinação será feita com base nos seguintes critérios:
 - 5.1 - Os Clubes com maior número de pontos.
 - 5.2 - Os Clubes com maior número de vitórias.
 - 5.3- Os Clubes com maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos.
 - 5.4- Os Clubes oriundos das Associações com maior número de Clubes no Campeonato Nacional
 - 5.5- Os Clubes oriundos das Associações com maior número de jogadores inscritos no escalão.
 - 5.6- No caso das zonas não terem o mesmo número de Clubes, o apuramento será feito com base na divisão dos critérios atrás indicados, pelo número de jogos realizados, calculando-se assim o respectivo coeficiente.

VIII - HORÁRIO DOS JOGOS E MARCAÇÕES

Art.º 13.º - Com excepção de acordo expresso entre os Clubes ou a marcação feita pela Federação cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:

1. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos.
Podendo ser equacionado a alteração do 2º jogo, quando devidamente justificado.
2. **Os dias e horários para os Clubes procederem à marcação de campos e horas, serão comunicados em documento de sorteio.**
3. Os jogos referentes à **última jornada** de Fases disputadas no sistema de casa/fora, realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
5. Depois desta marcação, só por acordo entre só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.

IX- ENTRADA NOS RECINTOS E ORGANIZAÇÃO

Art.º 14.º - De acordo com o estipulado no **Documento Complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Oficiais.**



1. Todos os Clubes têm, obrigatoriamente, de indicar o(s) Director(es) de Campo que serão responsáveis por zelar pelas condições exigidas pela FAP, Delegado da FAP e Árbitros;
O(s) Director(es) de Campo devem cumprir escrupulosamente o estipulado no Documento Complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Nacionais.

X – CAMPOS

Art.º 15.º - Os campos a indicar deverão possuir todas as condições regulamentares.

Art.º 16.º - A homologação dos campos é da responsabilidade da FAP.

O pedido de homologação deve ser dirigido à FAP nos prazos estipulados em CO, e em documento próprio.

XI - CASOS OMISSOS

Art.º 17.º - Este RE anula todas as disposições que o contradigam na Regulamentação em vigor.
A tudo o que não vem especificado neste RE aplica-se o RG da FAP e Associações.